



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

FLS. Nº
02
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Solicitação de Compra Nº 108/2022

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO DA CAÇAMBA WORKER 26220

Solicitante: ADEMIR AMADORI **Data da Solicitação:** 27/04/2022

Organograma: 0700100000 - SECRETARIA M. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Justificativa:

Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UND	ENGRENAGEM 2° eixo principal	1.485,0000	1.485,00
2	1,000	UND	ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL	1.466,6600	1.466,66
3	2,000	UND	ENGRENAGEM 4° contra eixo	1.742,0000	3.484,00
4	2,000	UND	ENGRENAGEM 1° contra eixo	1.235,0000	2.470,00
5	2,000	UND	ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO	1.078,3300	2.156,66
6	2,000	UND	ENGRENAGEM MOTRIZ	1.323,3300	2.646,66
7	1,000	UND	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	1.750,0000	1.750,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 15.458,9

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022.

Ademir Amadori
ADEMIR AMADORI

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

FLS. Nº
08
PREFEITURA PONTE SERRADA /

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 52/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 15.458,9
Total da entidade:			R\$ 15.458,9
Total geral:			R\$ 15.458,9

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	ENGRENAGEM 2° eixo principal	R\$ 1.485,0000	R\$ 1.485,00
2	1,000	UND	ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL	R\$ 1.466,6600	R\$ 1.466,66
3	2,000	UND	ENGRENAGEM 4° contra eixo	R\$ 1.742,0000	R\$ 3.484,00
4	2,000	UND	ENGRENAGEM 1° contra eixo	R\$ 1.235,0000	R\$ 2.470,00
5	2,000	UND	ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO	R\$ 1.078,3300	R\$ 2.156,66
6	2,000	UND	ENGRENAGEM MOTRIZ	R\$ 1.323,3300	R\$ 2.646,66
7	1,000	UND	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	R\$ 1.750,0000	R\$ 1.750,00
Valor total dos itens:					R\$ 15.458,9

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022

Carmin J. Prodan
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 52/2022
Modalidade: Pregão presencial
Data do Processo: 27/04/2022
Objeto do Processo: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEÍCULO.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
07.001	MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 15.458,98	R\$ 138.376,35*
			Total:	R\$ 15.458,98 R\$ 138.376,35
			Total Geral:	R\$ 15.458,98 R\$ 138.376,35

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 52/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Urgência: 0
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 15.458,98
Total Entidade:			R\$ 15.458,98
Total Geral:			R\$ 15.458,98

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01
Rua Madre Maria Theodora, 264
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 48/2022 - PR

Processo Administrativo: 52/2022

Data do Processo: 27/04/2022

FLS. Nº

06

PREFEITURA
PONTE SERRADA

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	ENGRENAGEM 2º eixo principal - ENGRENAGEM 2º eixo principal	1.485,0000	1.485,00
2	1,000	UND	ENGRENAGEM 3º EIXO PRINCIPAL - ENGRENAGEM 3º EIXO PRINCIPAL	1.466,6600	1.466,66
3	2,000	UND	ENGRENAGEM 4º contra eixo - ENGRENAGEM 4º contra eixo	1.742,0000	3.484,00
4	2,000	UND	ENGRENAGEM 1º contra eixo - ENGRENAGEM 1º contra eixo	1.235,0000	2.470,00
5	2,000	UND	ENGRENAGEM 3º CONTRA EIXO - ENGRENAGEM 3º CONTRA EIXO	1.078,3300	2.156,66
6	2,000	UND	ENGRENAGEM MOTRIZ - ENGRENAGEM MOTRIZ	1.323,3300	2.646,66
7	1,000	UND	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO. - MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	1.750,0000	1.750,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	15.458,98

FLS. N°

07

PREFEITURA
PONTE SERRADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nrº 48/2022

Processo Adm.:

Data do Processo:

FLS. Nº
52/2022
27/04/2022

PREFEITURA
PONTE SERRADA

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 52/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0414/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/05/2022 as 08:45, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 48/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEÍCULO.

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade aquisição de peças da caixa de transmissão, mão de obra e montagem no veículo caçamba Worker 26220, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, Anexo I e especificações do Edital, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade aquisição de peças da caixa de transmissão, mão de obra e montagem no veículo caçamba Worker 26220, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, Anexo I e especificações do Edital.

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

- a) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- b) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;
- c) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.
- d) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/Compras Auto Cotação>.

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. DO DIA E HORÁRIO:

a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 12 de maio de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos do dia 12 de maio de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 **Anexo I** – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR LOTE;
- 2 **Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 3 **Anexo III** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 4 **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- 5 **Anexo V** – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- 1) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
 - 2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 3) Data;
 - 4) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
 - 5) em moeda brasileira corrente;
 - 6) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.
- b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
- c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

e) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado em pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/Compras Auto Cotação>;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
- h) **ATENÇÃO:** Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
- i) Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
 - Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
 - Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
- j) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária
- k) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
- l) Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
- m) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
- n) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
- b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
- e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
- f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
 - c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
 - g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- g1)** Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
- g2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- g.3)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

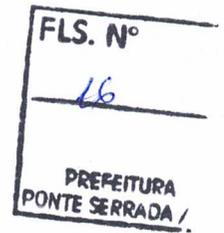
NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
 - De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.

g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
 - b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
 - c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante execução dos serviços;
 - d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
- g) O Secretário de Transportes e Obras e Serviços, deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
- h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato – Conforme Lei Municipal.
- i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- j) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
07.001. Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras e Serviços
07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
- d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
- b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.
- e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- adiada a abertura da licitação;
 - alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 28 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:469966309
59

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=82895970000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.28 09:13:52 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N° 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **XX/2022**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE



ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO, MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;

Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;

As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
- b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
- c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante execução dos serviços;
- d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
- g) O Secretário de Transportes e Obras deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
- h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato – Conforme Lei Municipal.
- i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- j) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____)

conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3857314 Status: Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 Edição Nº:



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade aquisição de peças da caixa de transmissão, mão de obra e montagem no veículo caçamba Worker 26220, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, Anexo I e especificações do Edital, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

• 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO, MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

- a) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- b) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;
- c) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado em pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:

a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 12 de maio de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;

b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 8 horas e 45 minutos do dia 12 de maio de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR LOTE;
- 2 Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 3 Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- 5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3857314 Status: Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 Edição Nº:



PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope

de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE N° 1)

a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

1) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;

2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

3) Data;

4) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

5) em moeda brasileira corrente;

6) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.

b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição Nº:**



Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato. d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

e) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no site

<http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação;

f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;

g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;

h) **ATENÇÃO:** Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

i) Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

- j) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária
- k) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
- l) Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição Nº:**



- m) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
- n) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".
- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitem anteriores;
- Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
- Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**

**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- o 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- o a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- o b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;

e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

- o a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- o b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- o c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- o d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição Nº:**



- o e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - o f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;
- g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
- g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>



DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato N°: 3857314 Status: Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 Edição N°:

-As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

-Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

-Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, este seja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - 4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

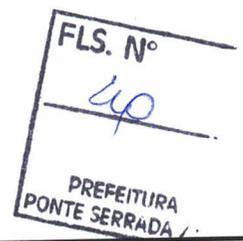
* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3857314 Status: Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 Edição Nº:



- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



- c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
- b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para o contratante;
- c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante a execução dos serviços;
- d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;

g) O Secretário de Transportes e Obras e Serviços, deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;

h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato—Conforme Lei Municipal.

i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;

j) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001. Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras e Serviços

07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;

b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.

d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3857314 Status: Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 Edição Nº:



a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 28 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3857314 Status: Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 Edição Nº:



PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade PREGÃO N. XX/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____,
 Inscrição Estadual n° _____ sediada (endereço completo) _____,
 DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. XX/2022... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
 DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "V"**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO, MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;

Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;

As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da licitante vencedora.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de

Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
- b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período de garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
- c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante a execução dos serviços;
- d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
- g) O Secretário de Transportes e Obras deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estarem embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato—Conforme Lei Municipal.

i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;

j) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
------	------------	-----------	----------------	-------------

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

Prefeito Municipal Responsável Legal

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N° 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoonteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoonteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoonteserrada@gmail.com



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 28/04/2022 **Extrato do Ato N°:** 3857314 **Status:** Novo
Data de Publicação: 29/04/2022 **Edição N°:**

Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

<http://download.betha.com.br/>

<http://download.betha.com.br/>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3857314, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3857314>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

48/2022

Nº Processo: 52/2022
Data Processo: 27/05/2022

FLS. 012
27/05/2022
54

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 12/05/2022 as 08:46, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

17.070.572/0001-40

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, as 8:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolou os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO

[Handwritten signatures of Vivian Gizele Marcolan, Patricia Guimarães, Janice de Fatima Farias, and Yako Kainã Rodrigues de Lima]

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN MARCIO TIEPPO
(TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA)

[Handwritten signature of Jean Marcio Tieppo]

FLS. Nº
55
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME: RAFAEL LASKOSKI

DOC. IDENTIDADE / CRD. EMISSOR: 4143324 SSP SC

CNPJ: 006.779.939-60

DATA NASCIMENTO: 09/11/1981

PLACAO: EDUARDO LASKOSKI

GISELA LASKOSKI

PERMISSAO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HRB: AB

VALIDADE: 16/12/2025

HABILITACAO: 14/02/2000

Nº REGISTRO: 01106841912

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO: 04/01/2021

LOCAL: VIDEIRA, SC

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

SANTA CATARINA

60406352796
SC161071465

2166536250

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2166536250

Handwritten marks at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
CNPJ nº 17.070.572/0001-40



JEAN MARCIO TIEPPO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/04/1979, Solteiro, Empresário, CPF nº 895.721.659-68, Carteira de Identidade nº 3.180.407, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC-355, nº 611, bairro Portal das Videiras, município de Videira, CEP nº 89.562-260, estado de Santa Catarina, Brasil.

RAFAEL LASKOSKI, nacionalidade Brasileira, nascido em 09/11/1981, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 006.779.939-60, Carteira de Identidade nº 4.143.324, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Genoveva Brandalise, S/nº, Lote nº 28, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Videira, CEP nº 89.562-843, estado de Santa Catarina, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205135140, com sede na Rodovia SC-355, nº 611, bairro Portal das Videiras, município de Videira, CEP 89.562-260, estado de Santa Catarina, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.070.572/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas Seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade passa a ter as seguintes atividades como Objeto Social:

- 1) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 2) Obras de terraplenagem;
- 3) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 5) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 6) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 7) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 8) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 9) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
- 10) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 11) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 12) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 13) Comércio varejista de peças e quinquilharias para uso agrícola;
- 14) Transporte rodoviário de carga municipal;
- 15) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;
- 16) Serviços de reboque de veículos;
- 17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- 18) Manutenção e reparação de tratores.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social que era de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) terá um aumento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e passará a ser de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), representado por 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada assim distribuídas entre os Sócios:

Req: 81100001312080

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/08/2021 Data dos Efeitos 18/08/2021
Arquivamento 20218339232 Protocolo 218339232 de 18/08/2021 NIRE 42205135140
Nome da empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 163390577159889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/08/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30iHRRx4k8EzyFml4T&chave2=UgRcWwspn_-ck5jcvvUlnA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00677993960-RAFAEL LASKOSKI | 89572165968-JEAN MARCIO TIEPPO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
CNPJ nº 17.070.572/0001-40

57
PREFEITURA
PONTE SERRADA /

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JEAN MARCIO TIEPPO	77.000	R\$ 77.000,00	55,0%
RAFAEL LASKOSKI	63.000	R\$ 63.000,00	45,0%
TOTAL	140.000,00	R\$ 140.000,00	100%

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA - O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanece em Videira/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA, é uma Sociedade Limitada - LTDA, a qual se rege por este Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2012, e o prazo de duração é indeterminado, têm sede e foro jurídico no município de Videira, na Rodovia SC 355, nº 611, bairro Portal das Videira, CEP nº 89.562-260, Estado de Santa Catarina, Brasil. Podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por Objeto a exploração dos ramos de:

- 1) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 2) Obras de terraplenagem;
- 3) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 5) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 6) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 7) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 8) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 9) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
- 10) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 11) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 12) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 13) Comércio varejista de peças e quinquilharias para uso agrícola;
- 14) Transporte rodoviário de carga municipal;
- 15) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;
- 16) Serviços de reboque de veículos;
- 17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- 18) Manutenção e reparação de tratores.

CAPITAL SOCIAL

Req: 81100001312080

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/08/2021 Data dos Efeitos 18/08/2021
Arquivamento 20218339232 Protocolo 218339232 de 18/08/2021 NIRE 42205135140
Nome da empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 163390577159889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/08/2021

M

✓

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
CNPJ nº 17.070.572/0001-40

FLS. Nº
58
PREFEITURA
MUNICÍPIO DE SERRA
7/5

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), corrente nacional, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil), quotas, no valor de R\$1,00 (uma real) assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JEAN MARCIO TIEPPO	77.000	R\$ 77.000,00	55,0%
RAFAEL LASKOSKI	63.000	R\$ 63.000,00	45,0%
TOTAL	140.000,00	R\$ 140.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** a ambos os Sócios **JEAN MARCIO TIEPPO**, e **RAFAEL LASKOSKI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os Atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da Sociedade, autorizados ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens ou imóveis da Sociedade sem autorização do outro Sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE – Os Sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer um dos Sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores do Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a cada Sócio.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL/LUCROS E DIVIDENDOS - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, ocasião em que serão levantadas as Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Único – Por deliberação tomada em administração pode a Sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, ou anuais bem como distribuir lucros desproporcionais a conta do resultado apurado neste balanço, ou da conta de lucros acumulados na forma prevista em Lei. Os prejuízos verificados serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os Sócios deliberaram sobre as contas e designaram administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta Alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS OMISSAS DO CONTRATO SOCIAL - Os casos omissos e não previstos neste Contrato Social serão regulados por lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC para solucionar qualquer discórdia em relação a esta Sociedade.

Req: 81100001312080

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2021 Data dos Efeitos 18/08/2021

Arquivamento 20218339232 Protocolo 218339232 de 18/08/2021 NIRE 42205135140

Nome da empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163390577159889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
CNPJ nº 17.070.572/0001-40

ES. Nº
53
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO –
Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios: **JEAN MARCIO TIEPPO**, CPF nº 895.721.659-68 e **RAFAEL LASKOSKI**, CPF nº 006.779.939-60 assinam digitalmente este instrumento.

Videira/SC, 18 de Agosto de 2021.

Req: 81100001312080

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2021 Data dos Efeitos 18/08/2021

Arquivamento 20218339232 Protocolo 218339232 de 18/08/2021 NIRE 42205135140

Nome da empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163390577159889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/08/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218339232

FLS. N°
[Handwritten Signature]
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
PROTOCOLO	218339232 - 18/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205135140
CNPJ 17.070.572/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2021
SOB N: 20218339232

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218339232

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00677993960 - RAFAEL LASKOSKI - Assinado em 18/08/2021 às 08:48:08
Cpf: 89572165968 - JEAN MARCIO TIEPPO - Assinado em 18/08/2021 às 08:48:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/08/2021 Data dos Efeitos 18/08/2021
Arquivamento 20218339232 Protocolo 218339232 de 18/08/2021 NIRE 42205135140
Nome da empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 163390577159889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/08/2021

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205135140	17.070.572/0001-40	26/10/2012	01/11/2012
Endereço: RODOVIA SC 355, 611, PORTAL DAS VIDEIRAS, VIDEIRA, SC - CEP: 89562260			
OBJETO SOCIAL			
1) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 2) OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 3) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 6) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 7) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 8) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; 9) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; 10) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; 11) COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 12) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 13) COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E QUINHILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA; 14) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; 15) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 16) SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; 17) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; 17) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL LASKOSKI 006.779.939-60	63.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JEAN MARCIO TIEPPO 895.721.659-68	77.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/08/2021	20218339232		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

225377470



CONTROLE: 9942612576962 CPF SOLICITANTE: 010.481.459-48 NIRE: 42205135140 EMITIDA: 09/05/2022 PROTOCOLO: 225377470



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205135140	17.070.572/0001-40	26/10/2012	01/11/2012
Endereço: RODOVIA SC 355, 611, PORTAL DAS VIDEIRAS, VIDEIRA, SC - CEP: 89562260			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225377470



página: 2/2

CONTROLE: 9942612576962 CPF SOLICITANTE: 010.481.459-48 NIRE: 42205135140 EMITIDA: 09/05/2022 PROTOCOLO: 225377470


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

FLS. N° 03	Pregão presencial 48/2022
Número Processo: 52/2022	
Data do Processo: 27/04/2022	
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC	

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 12/05/2022 às 08:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 436/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 52/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, as 8:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto n° 0436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolou os envelopes n°1 e n°2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Lote: 1

Fornecedor: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGRENAGEM 2° eixo principal ENGRENAGEM 2° eixo principal	UND		1,00	1.485,0000	1.485,00
2	ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL	UND		1,00	1.466,6600	1.466,66
3	ENGRENAGEM 4° contra eixo ENGRENAGEM 4° contra eixo	UND		2,00	1.742,0000	3.484,00
4	ENGRENAGEM 1° contra eixo ENGRENAGEM 1° contra eixo	UND		2,00	1.235,0000	2.470,00
5	ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO	UND		2,00	1.078,3300	2.156,66
6	ENGRENAGEM MOTRIZ ENGRENAGEM MOTRIZ	UND		2,00	1.323,3300	2.646,66
7	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO. MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	UND		1,00	1.750,0000	1.750,00
Valor total do lote:						15.458,98

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 12/05/2022

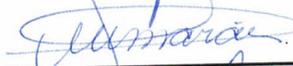
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO



PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO



JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO



YAKO KAINÁ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN MARCIO TIEPPO
(TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA)







TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
Fone: (49) 3566-1089 / (49) 99925-0858
E-mail: tieppoautomecanica@hotmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
Nome de Fantasia: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD
Endereço: Rodovia SC 355, Nº 611.
Bairro: Portal das Videiras. Município: Videira/SC. Cep: 89562-260
Fone/Fax: (49) 3566-1089/ 3566-6550
E-mail: mecanicatieppo@gmail.com/tieppoautomecanica@hotmail.com
CNPJ: 17.070.572/0001-40.
I.E: 256.872.147
I.M: 2121786
Banco: Transpocred/Ailos Nº 085 **Agência:** 0108 **Conta Corrente Nº:** 20127-8

2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos que prestaremos assistência técnica em uma distância máxima de 150 quilômetros do município, sendo realizado na própria oficina Tieppo Auto Mecânica, situada na Rodovia SC 355, 611, Portal das Videiras, em Videira – SC

Videira, 11 de maio de 2022

Tieppo Auto Mecânica JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
I.E.: 256.872.147
Rod.: SC 355, 611 - Portal das Videiras
Fone: (49) 3566-1089 - Videira/SC

RAFAEL LASKOSKI

006.779.939-60

TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA

CNPJ: 17.070.572/0001-40

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000
 Rua Madre Maria Theodora
 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada



Pregão presencial
 N°.: 48/2022 - PR

Processo Administrativo: 52/2022
 Processo Licitatório: 52/2022
 Data do Processo: 27/04/2022

Folha: 1/1

Forneceador: **TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA**
 Endereço: ROD 355, 611 - Bairro: PORTAL DAS VIDEIRAS
 Cidade: VIDEIRA UF: SC CEP: 89562-260
 CNPJ: 17.070.572/0001-40 Inscrição Estadual: 256.872.147
 Telefone: 4935661089 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descro.	Prego Unitário	Prego Total
Lote: 0								
1	1,00	UND	ENGRENAGEM 2° eixo principal - Especificação: ENGRENAGEM 2° eixo principal	0,00	EATON	0,0000	1.485,00	1.485,00
2	1,00	UND	ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL - Especificação: ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL	0,00	EATON	0,0000	1.466,66	1.466,66
3	2,00	UND	ENGRENAGEM 4° contra eixo - Especificação: ENGRENAGEM 4° contra eixo	0,00	EATON	0,0000	1.742,00	3.484,00
4	2,00	UND	ENGRENAGEM 1° contra eixo - Especificação: ENGRENAGEM 1° contra eixo	0,00	EATON	0,0000	1.235,00	2.470,00
5	2,00	UND	ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO - Especificação: ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO	0,00	EATON	0,0000	1.078,33	2.156,66
6	2,00	UND	ENGRENAGEM MOTRIZ - Especificação: ENGRENAGEM MOTRIZ	0,00	EATON	0,0000	1.323,33	2.646,66
7	1,00	UND	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO. - Especificação: MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	0,00	TIEPPO	0,0000	1.750,00	1.750,00
Total do Lote:								15.458,98

Total Geral: 15.458,98

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para Observações do Forneceador:

Total por Extenso: (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Tieppo Auto Mecânica JJD LTDA

CNPJ: 17.070.572/0001-40

I.E.: 256.872.147

Rod.: SC 355, 611 - Portal das Videiras
 Fone: (49) 3566-1089 - Videira/SC

VIDEIRA, 11 de Maio de 2022

RAFAEL ASKOSKI
 COORDENADOR


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL
48/2022
Número Processo: 52/2022
Data do Processo: 27/04/2022
FLS. Nº

68

 PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**Edital de Pregão Presencial Nº 48
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 12/05/2022, as 08:45h, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 436/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 48 destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
CNPJ/CPF: 17.070.572/0001-40
**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA
WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.**

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	ENGRENAGEM 2° eixo principal	1,000
2	ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL	1,000
3	ENGRENAGEM 4° contra eixo	2,000
4	ENGRENAGEM 1° contra eixo	2,000
5	ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO	2,000
6	ENGRENAGEM MOTRIZ	2,000
7	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	1,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	Sim	R\$15.458,98

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA	15.458,9800	

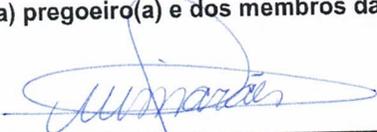
O licitante TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA pelo valor de R\$ 15.458,9800.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO


JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.



PATRICIA GUIMARÃES

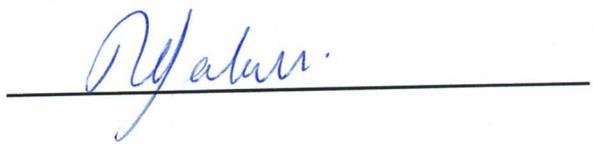


VIVIAN GIZELE MARCOLAN

FLS. N°
69
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SP

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN MARCIO TIEPPO
(TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA)





MUNICÍPIO DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2121786	CONTROLE DE EMISSÃO 484/2022
EXERCÍCIO 2022	DATA DE VALIDADE 31/12/2022

FLS. Nº
70
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Município de Videira concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO para:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2121786	CFP / CNPJ 17.070.572/0001-40	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.872.147	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/11/2012
--------------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
2121786 - TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
TIEPPO AUTO MECANICA JJD

LOGRADOURO
RODOVIA SC 355

NÚMERO
611

COMPLEMENTO

CEP
89.562-260

BAIRRO
PORTAL DAS VEIDEIRAS

MUNICÍPIO
Videira

ESTADO
SC

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
01.05.105.0115.000.010

ATIVIDADE PRINCIPAL
4520.0/01.00 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)	
4520.0/02.00	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520.0/03.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520.0/04.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520.0/07.00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/05.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4741.5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4530.7/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930.2/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930.2/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
5229.0/02.00	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4313.4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4662.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4663.0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4744.0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4789.0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314.7/16.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314.7/17.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
GABRIEL FERNANDO CARDOSO

Obs:

O presente Alvará autoriza a exploração das atividades conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com o Processo Administrativo, legislação vigente e atendendo as observações elencadas.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2121786	CONTROLE DE EMISSÃO 484/2022
EXERCÍCIO 2022	DATA DE VALIDADE: 31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

O Município de Videira concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO para:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2121786	CFP / CNPJ 17.070.572/0001-40	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.872.147	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/11/2012
--------------------------------	----------------------------------	--	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

2121786 - TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

TIEPPO AUTO MECANICA JJD

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Videira (SC), 11 de maio de 2022

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Município de Videira em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Departamento de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Emitido via portal de serviços

M

4 X



TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
Fone: (49) 3566-1089 / (49) 99925-0858
E-mail: tieppoautomecanica@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa Tieppo Auto Mecânica JJD LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.070.572/0001-40, Inscrição Estadual nº 256.872.147 sediada Rodovia SC 355, 611, Portal das Videiras, Videira - SC, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Videira, 12 de maio de 2022.

Tieppo Auto Mecânica JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
I.E.: 256.872.147
Rod.: SC 355, 611 - Portal das Videiras
Fone: (49) 3566-1089 - Videira/SC

Rafael Laskoski
006.779.939-60



TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
Fone: (49) 3566-1089 / (49) 99925-0858
E-mail: tieppautomecanica@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022
MENOR PREÇO POR LOTE ANEXO "III"
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Tieppo Auto Mecânica JJD LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.070.572/0001-40, Inscrição Estadual nº 256.872.147 sediada Rodovia SC 355, 611, Portal das Videiras, Videira - SC, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. 46/2022 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES - DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002 - DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Videira, 12 de maio de 2022.

Tieppo Auto Mecânica JJD LTDA
CNPJ: 17.070.572/0001-40
I.E.: 256.872.147
Rod.: SC 355, 611 - Portal das Videiras
Fone: (49) 3566-1089 - Videira/SC


Rafael Laskoski
006.779.939-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N°
79
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.070.572/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIEPPO AUTO MECANICA JJD	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SC 355	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.562-260	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DAS VIDEIRAS	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIEPPOAUTOMECANICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3566-1089
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 11:33:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA**
CNPJ: **17.070.572/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:20 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **5F19.7F8E.9896.E68C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA**
CNPJ/CPF: **17.070.572/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140072567360**
Data de emissão: **09/05/2022 08:13:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2022 09:08:14



Certidão Negativa de Débito

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: 17.070.572/0001-40
Código: 2121786
Contribuinte: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
Endereço: RODOVIA SC 355, 611,
Bairro: PORTAL DAS VIDEIRAS
Cidade: Videira
Estado: SC
CEP: 89.562-260

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "videira.atende.net".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Voltar

Imprimir

FLS. N°

78

PREFEITURA
PONTE SERRADA /**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 17.070.572/0001-40
Razão Social: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA ME
Endereço: ROD SC 355 611 / PORTAL DAS VIDEIRAS / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050301271778307402

Informação obtida em 11/05/2022 14:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.070.572/0001-40

Certidão n°: 15078198/2022

Expedição: 11/05/2022, às 14:14:19

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.070.572/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/03/2022

0012086768

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Videira

FLS. N°
80
PREFEITURA
PONTE SERRADA

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9390187

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Videira, com distribuição anterior à data de 29/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA, portador do CNPJ: 17.070.572/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Videira, quarta-feira, 30 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012086768



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1382908

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA.

Raiz do CNPJ: 17.070.572

Certidão emitida às 16:44 de 30/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 11/5/2022	 FLS. N°  SANTA CATARINA

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Data da Consulta: 11/5/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	17070572000140	Inscrição Estadual:	256872147
Nome/Razão Estadual:	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: SC 355		
Número:	611	Complemento:	-
Bairro:	PORTAL DAS VIDEIRAS		
UF:	SC	Município:	VIDEIRA
CEP:	89562260		
Endereço Eletrônico:	FISCALCONTABIL3@DINAMICASERVCONTABEIS.COM.BR	Telefone:	4932465005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/11/2012		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	01/11/2012
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/04/2013			
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 23/04/2021 - Modal Rodoviário			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 02/02/2022			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
- 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
- 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
- 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
- 3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas			
- 4313400 - Obras de terraplenagem			
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos			
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FLS. N°
83
PREFEITURA
PONTE SERRADA /

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA**

CPF/CNPJ: **17.070.572/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:27 do dia 09/05/2022 , com validade até o dia 08/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZeV77mDuMkIEyNDcOdLJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

Página: 1 / 1
PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Nº 52/2022

Processo Adm.: 52/2022
Data do Processo: 27/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 52/2022
b) Nr. Licitação: 48/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/05/2022
e) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Lote: 1

Participante: TIEPO AUTO MECANICA JJD LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENGRENAGEM 2° eixo principal - ENGRENAGEM 2° eixo principal	1,000	UND	1.485,00	1.485,00
2	ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL - ENGRENAGEM 3° EIXO PRINCIPAL	1,000	UND	1.466,66	1.466,66
3	ENGRENAGEM 4° contra eixo - ENGRENAGEM 4° contra eixo	2,000	UND	1.742,00	3.484,00
4	ENGRENAGEM 1° contra eixo - ENGRENAGEM 1° contra eixo	2,000	UND	1.235,00	2.470,00
5	ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO - ENGRENAGEM 3° CONTRA EIXO	2,000	UND	1.078,33	2.156,66
6	ENGRENAGEM MOTRIZ - ENGRENAGEM MOTRIZ	2,000	UND	1.323,33	2.646,66
7	MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO. - MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.	1,000	UND	1.750,00	1.750,00
Total do Participante:					15.458,98
Total Geral:					15.458,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 15.458,98

Ponte Serrada, 19 de Maio de 2022

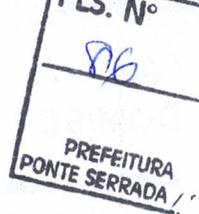

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 19/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3916072 Status: Novo

Data de Publicação: 20/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 520C3907AE25664FB567D28B34FA257C5A58CB74



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

CEP:

82.777.236/0001-01 CNPJ: (49) 3435-0600

89683-000 - Ponte Serrada

Telefone: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro Endereço:

Nr.: 48/2022

Processo Adm.:

Data do Processo:

PREGÃO PRESENCIAL

52/2022

27/04/2022

Página: 1 / 1

c) Modalidade:

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

e) Objeto da Licitação:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação:

d) Data de Homologação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

19/05/2022 Pregão presencial 48/2022 - PR 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO CAÇAMBA WORKER 26220 COM MÃO DE OBRA E MONTAGEM NO VEICULO.

Lote: 1 Participante: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3916072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3916072>

PL n. 52- PREGÃO N. 48- contrato n. 58-2022

De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>

Para <mecanicatieppo@gmail.com>

Data 19-05-2022 14:19

Contrato n. 58- PL n. 52 Edital n. 48- CAÇAMBA- TIEPPO.pdf (~420 KB) Termo de Homologação e Adjudicação -PL 52-22.pdf (~89 KB)

FLS. N°
87
PREFEITURA
PONTE SERRADA

Prezados boa tarde,

segue Contrato n. 58 para assinatura digital e devolução,

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

att,

Setor de Licitação

49-3435-6021

6014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

CONTRATO N. 58/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME**, CNPJ n. 17.070.572/0001-40, com sede na Rua Rodovia SC-355, n. 611, Bairro Portal das Videiras, Município de Videira/SC, representada neste ato pelo Administrador Sr. **JEAN MARCIO TIEPPO**, CPF n.895.721.659-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, proposta da contratada, Processo Licitatório n. 52/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 48/2022, homologado em 19 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Aquisição de peças da caixa de transmissão, mão de obra e montagem no veículo caçamba worker 26220, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, anexo I, e especificações do edital.
- b) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- c) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 52/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 48/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O prazo de execução dos itens será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
- b) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
- c) O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- e) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos/serviços, a importância de R\$ 15.458,98 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e reais), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

JEAN MARCIO
TIEPPO:89572165968

Assinado de forma digital por JEAN
MARCIO TIEPPO:89572165968
Dados: 2022.05.20 08:08:44 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2022:
08.001. Manutenção das atividades de apoio ao Agricultor
08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias das peças constantes deste Processo Licitatório;
- b) Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
- c) A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
- d) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos. A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica nomeado como fiscal do contrato o senhor Amarildo de Oliveira- responsável pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal.

JEAN MARCIO
TIEPPO:895721659
68

Assinado de forma digital por
JEAN MARCIO
TIEPPO:89572165968
Dados: 2022.05.20 08:09:06
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

CONTRATO N. 58/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME**, CNPJ n. 17.070.572/0001-40, com sede na Rua Rodovia SC-355, n. 611, Bairro Portal das Videiras, Município de Videira/SC, representada neste ato pelo Administrador Sr. **JEAN MARCIO TIEPPO**, CPF n.895.721.659-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, proposta da contratada, Processo Licitatório n. 52/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 48/2022, homologado em 19 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Aquisição de peças da caixa de transmissão, mão de obra e montagem no veículo caçamba worker 26220, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, anexo I, e especificações do edital.
- b) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- c) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 52/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 48/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O prazo de execução dos itens será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
- b) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
- c) O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- e) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos/serviços, a importância de R\$ 15.458,98 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e reais), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros e dotações orçamentárias previstas no exercício de 2022:
08.001. Manutenção das atividades de apoio ao Agricultor
08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias das peças constantes deste Processo Licitatório;
- b) Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
- c) A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
- d) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos. A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica nomeado como fiscal do contrato o senhor Amarildo de Oliveira- responsável pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N°
92
PREFEITURA
PONTE SERRADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 19 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Jean Marcio Tieppo
Tieppo Auto Mecânica JJD Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº
93
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 19 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

JEAN MARCIO Assinado de forma digital
por JEAN MARCIO
TIEPPO:89572 TIEPPO:89572165968
165968 Dados: 2022.05.20
08:09:38 -03'00'

Jean Marcio Tieppo
Tieppo Auto Mecânica JJD Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Gibelle P. Leves
Nome:
108 851 823 01

Coima Jugal
Nome:
00310399106

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3921772 Status: Novo

Data de Publicação: 24/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4150061ACF3BB21535229B704748E6057E6307EB



PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2022

CONTRATO N. 58/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, PonteSerrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito noCPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e a empresaTIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME, CNPJ



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3921772, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3921772>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3921772 Status: Novo

Data de Publicação: 24/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4150061ACF3BB21535229B704748E6057B63C7EB



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Aquisição de peças da caixa de transmissão, mão de obra e montagem no veículo caçamba worker 26220, conforme solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, anexo I, e especificações do edital.
- b) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
- c) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.
- d) Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório n. 52/2022, Edital de Licitação da Modalidade de Pregão Presencial n. 48/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O prazo de execução dos itens será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
- b) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
- c) O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- e) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos/serviços, a importância de R\$ 15.458,98 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e reais), em uma parcela, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3921772, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3921772>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/05/2022 Extrato do Ato N°: 3921772 Status: Novo

Data de Publicação: 24/05/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4150061ACF3BB21535229B704748E6057B63C7EB

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica nomeado como fiscal do contrato o senhor Amarildo de Oliveira- responsável pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 19 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel

Jean Marcio Tieppo

Município de Ponte Serrada

Tieppo Auto Mecânica JJD Ltda ME

Contratante

Contratada



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3921772, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3921772>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 52/2022- Pregão Presencial

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão: 52/2022-PMPS - Pregão Presencial para aquisição de peças da caixa de transmissão do veículo caçamba WORKER 26220 com mão de obra e montagem no veículo.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, esta datado de 27 de abril de 2022.
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, em anexo autorização esta datada de 27 de abril de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 436/2022 datado de 11 de abril de 2022 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O presidente da comissão de licitações atuou no processo de Licitação modalidade pregão eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

6. Não se encosta em anexo o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, o mesmo e peça obrigatória em todos os processos.

7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, mas sem a comprovação que foi devidamente analisado pelo setor jurídico visto que o parecer jurídico não se encontra em anexo ao processo, mas o mesmo atende os requisitos legais

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados no diário oficial dos municípios.

Observe neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão 37/2022 datado de 1 de 2022, foi realizado tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui irregularidades, ausência parecer jurídico que e peça obrigatória o que em tese demonstra que o setor jurídico não havia se manifestado formalmente quanto à legalidade do processo licitatório o que caracteriza que ouve falhas na execução do rito processual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

VI - CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando que o número de problemas identificados, conclui-se pela **insuficiência do controle interno da área**, faz as seguintes recomendações, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:

- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer jurídico, pois o mesmo é peça obrigatória e deve ser realizado antes de publicar a realização do certame.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Pregão: 52/2022-PMPS - Pregão Presencial para aquisição de peças da caixa de transmissão do veículo caçamba WORKER 26220 com mão de obra e montagem no veículo.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?		X	
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			X
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	X		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		X	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X	X	
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 06 de Junho de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8